



NOTÍCIA OFICIAL

Nº 1202 - Barra Mansa, 15 de dezembro de 2020 - Circulação Semanal - Distribuição Gratuita



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 10051 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, em exercício, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 4841/19,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 255.500,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais), às seguintes dotações orçamentárias:

01,01 – CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA**Manutenção da Unidade – Câmara Municipal**

01.031.0105.2281 – 9 – 31.90.94.00.0101R\$ 255.500,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 255.500,00

Art. 2º Fica cancelada igual importância das seguintes Dotações Orçamentárias

01,01 – CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA**Modernização da Câmara**

01.031.0001.1001 – 1 – 44.90.51.00.0101R\$ 40.000,00

01.031.0001.1001 – 2 – 44.90.52.00.0101R\$ 115.500,00

Manutenção da Unidade - Câmara Municipal

01.031.0105.2281 – 13 – 33.90.30.00.0101R\$ 100.000,00

TOTAL CANCELADO.....R\$ 255.500,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 15 de dezembro de 2020.

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA
Prefeita, em exercício

DECRETO Nº 10042 DE 8 DE DEZEMBRO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, em exercício, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 4841/19,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 385.312,76 (trezentos e oitenta e cinco mil e trezentos e doze reais e setenta e seis centavos), às seguintes dotações orçamentárias:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
02.012 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
012.12.361.0105.2296 MANUTENÇÃO DA UNIDADE - SME - ENSINO FUNDAMENTAL
Cód. Red: 914
3390390000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
0184 Fnde - resolução nº 11/2018 - apoio financeiro aos municípios (trezentos e oitenta e cinco mil e trezentos e doze reais e setenta e seis centavos) R\$ 385.312,76

TOTAL R\$ 387.088,62

Art. 2º - Os recursos para cobertura do presente crédito adicional suplementar de que trata o Art.43 da Lei 4.320/64, serão provenientes do Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2019, conforme saldo financeiro existente na conta nº 65172-9 PM Barra Mansa, agência 469-3, referente ao repasse dos recursos da Resolução 19/2020 do FNDE, em seu artigo 1º, que dispõe sobre e reprogramação dos saldos e rentabilidade de aplicações financeiras, a título de apoio aos Municípios conforme Resolução CD/FNDE Nº11, de 18 de maio de 2018; conforme demonstrado a seguir:

Ativo Financeiro – Fonte 0184 – Apoio Financeiro aos Municípios (MP 815/2017) ... R\$ 385.312,76

(-)	Passivo
Financeiro.....	R\$ 0,00
=	Superávit
Financeiro.....	R\$ 385.312,76

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 8 de dezembro de 2020.

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA
Prefeita, em exercício

DECRETO Nº 10048 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, em exercício, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 4841/19,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 768.000,00 (setecentos e sessenta e oito mil reais), às seguintes dotações orçamentárias:

03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
001.10.302.0050.2159 ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Cód. Red: 916
3390390000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
0142074003 Resolução ses nº 2192/2020 - enfrentamento ao coronavírus - custeio de unidades de terapia intensiva (quinhentos e setenta e seis mil reais) R\$ 576.000,00
001.10.302.0050.2170 IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
Cód. Red: 917
3390390000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
0142074003 Resolução ses nº 2192/2020 - enfrentamento ao coronavírus - custeio de unidades de terapia intensiva (cento e noventa e dois mil reais) R\$ 192.000,00
TOTAL R\$ 768.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do presente crédito adicional suplementar de que trata o Art.43 da Lei 4.320/64, serão provenientes de excesso de arrecadação do que trata a Resolução nº 2192-2020, para custeio de ações de enfrentamento à pandemia do novo Coronavírus, para custeio de Unidades de Terapia Intensiva – UTI, com recurso financeiro já depositado em conta corrente deste fundo.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 14 de dezembro de 2020.

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA
Prefeita, em exercício



Prefeitura
Municipal de
Barra Mansa

Prefeito

RODRIGO DRABLE COSTA

Vice-Prefeita

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA

Controlador Geral do Município

RODRIGO AMORIM CAMARGO

Procurador Geral do Município

CESAR CATAPRETA ESPINDOLA JUNIOR

Secretário Municipal do Governo

JOSÉ CHAGAS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração e Modernização do Serviço Público

ADILSON DELGADO RESENDE

Secretário Municipal de Fazenda

LEONARDO RAMOS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação

MARCUS VINICIUS PIRES DE BARROS

Secretário Municipal de Ordem Pública

WILLIAM SILVA PEREIRA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação – SMDETI

JAIR FRANCISCO GOMES

Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

RUTH C. COUTINHO H. DE LIMA REBELLO.

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

VINICIUS DE AZEVEDO SILVA

Secretário Municipal de Planejamento Urbano

EROS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

JOSÉ LUIZ VANELI

Secretário Municipal de Saúde

SERGIO GOMES DA SILVA

Secretário Municipal de Manutenção Urbana

LUIZ GONZAGA DOS SANTOS

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**Diretor Executivo do FUNDAMP**

NIVALDO OLIVEIRA VIANA

Presidente da Fundação Cultural Barra Mansa

MARCELO BRANCO CRUZ

Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE

FANUEL FERNANDO DE PAULA FARIA

Presidente do Fundo de Previdência Social de Barra Mansa

DENISE SANTOS GOMES

DECRETO Nº 10049 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, em exercício, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 4841/19,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 281.577,48 (duzentos e oitenta e um mil e quinhentos e setenta e sete reais e quarenta e oito centavos), às seguintes dotações orçamentárias:

03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
001.10.301.0105.2303 MANUTENÇÃO DA UNIDADE - FMS
Cód. Red: 369
3190110000 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
0112 Recursos de impostos e transf. de impostos aplicáveis na saúde (cento e oitenta e nove mil e quinhentos e setenta e sete reais e quarenta e oito centavos) R\$ 189.577,48
Cód. Red: 373
3390140000 Diárias - civil
0112 Recursos de impostos e transf. de impostos aplicáveis na saúde (quinze mil reais) R\$ 15.000,00
001.10.303.0054.2182 ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA PRESTADA AOS USUÁRIOS DO SUS
Cód. Red: 432
3390320000 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
0112 Recursos de impostos e transf. de impostos aplicáveis na saúde (setenta e sete mil reais) R\$ 77.000,00

Total:281.577,48

Art. 2º Fica cancelada igual importância das seguintes Dotações Orçamentárias

03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
001.10.301.0053.2180 PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS
Cód. Red: 364
3371700000 Rateio pela participação em consórcio público
0112 Recursos de impostos e transf. de impostos aplicáveis na saúde (cento e seis mil e seiscentos e trinta e nove reais e oito centavos) R\$ 106.639,08
001.10.301.0105.2303 MANUTENÇÃO DA UNIDADE - FMS
Cód. Red: 371
3190940000 Indenizações e restituições trabalhistas
0112 Recursos de impostos e transf. de impostos aplicáveis na saúde (cinco mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos) R\$ 5.455,52
Cód. Red: 372
3191130000 Obrigações patronais
0112 Recursos de impostos e transf. de impostos aplicáveis na saúde (oito mil e oitocentos e vinte reais) R\$ 8.820,00
Cód. Red: 375
3390360000 Outros serviços de terceiros - pessoa física
0112 Recursos de impostos e transf. de impostos aplicáveis na saúde (trinta e seis mil e seiscentos e vinte e oito reais e quarenta centavos) R\$ 36.628,40
Cód. Red: 378
3390480000 Outros auxílios financeiros a pessoas físicas
0112 Recursos de impostos e transf. de impostos aplicáveis na saúde (quinhentos reais) R\$ 500,00
Cód. Red: 379
3390920000 Despesas de exercícios anteriores
0112 Recursos de impostos e transf. de impostos aplicáveis na saúde (duzentos e dezoito reais e quarenta e um centavos) R\$ 218,41
001.10.302.0050.2163 CONSULTAS DE REFERÊNCIA MÉDICA ESPECIALIZADA
Cód. Red: 396
3390360000 Outros serviços de terceiros - pessoa física
0112 Recursos de impostos e transf. de impostos aplicáveis na saúde (oitenta mil reais) R\$ 80.000,00
001.10.302.0050.2168 ASSISTÊNCIA AO PRÉ-NATAL, PARTO E PUERPÉRIO NO HOSPITAL E MATERNIDADE THERESA SACCHI MOURA
Cód. Red: 413
3390300000 Material de consumo
0112 Recursos de impostos e transf. de impostos aplicáveis na saúde (vinte e oito mil e seiscentos e trinta e sete reais e dezesseis centavos) R\$ 28.637,16
Cód. Red: 414
3390360000 Outros serviços de terceiros - pessoa física
0112 Recursos de impostos e transf. de impostos aplicáveis na saúde (cinco mil reais) R\$ 5.000,00
Cód. Red: 415
3390390000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
0112 Recursos de impostos e transf. de impostos aplicáveis na saúde (quatro mil e seiscentos e setenta e cinco reais e trinta e um centavos) R\$ 4.675,31
Cód. Red: 416
4490520000 Equipamentos e material permanente
0112 Recursos de impostos e transf. de impostos aplicáveis na saúde (cinco mil reais) R\$ 5.000,00
001.10.303.0054.2182 ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA PRESTADA AOS USUÁRIOS DO SUS
Cód. Red: 432

Expediente

Boletim Informativo da Prefeitura Municipal de Barra Mansa, criado pelo Decreto nº 3.598, de 24 de janeiro de 2001. Editado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Governo · Tel.: 2106-3533
Impresso na Gráfica da Empresa Jornalística Diário do Vale

3390320000 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
0112 Recursos de impostos e transf. de impostos aplicáveis na saúde (tres reais e sessenta centavos) R\$ 3,60

Total:281.577,48

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 14 de dezembro de 2020.

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA
Prefeita, em exercício

DECRETO Nº 10053 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, em exercício, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 4841/19,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 610.000,00 (seiscentos e dez mil reais), às seguintes dotações orçamentárias

03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
001.10.302.0050.2159 ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Cód. Red: 386
3390390000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
0112 Recursos de impostos e transf. de impostos aplicáveis na saúde (seiscentos e dez mil reais) R\$ 610.000,00

Art. 2º Fica cancelada igual importância das seguintes Dotações Orçamentárias

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
02.015 SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO URBANA
015.15.451.0081.1120 EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO
Cód. Red: 836

4490510000 Obras e instalações
0100 Recursos próprios livres de aplicação (seiscentos e dez mil reais) R\$ 610.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 15 de dezembro de 2020.

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA
Prefeita, em exercício

DECRETO Nº 10054 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, em exercício, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 4841/19,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.346.899,00 (quatro milhões e trezentos e quarenta e seis mil e oitocentos e noventa e nove reais), às seguintes dotações orçamentárias

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
02.005 SEC. MUN. DE ADM. E MODERNIZAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO

005.04.122.0105.2328 MANUTENÇÃO DA UNIDADE - SMA - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS
Cód. Red: 75

3190110000 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
0100 Recursos próprios livres de aplicação (um milhão e duzentos e cinquenta mil reais) R\$ 1.250.000,00
Cód. Red: 80

3390360000 Outros serviços de terceiros - pessoa física
0100 Recursos próprios livres de aplicação (setenta mil reais) R\$ 70.000,00

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
006.28.843.0019.2054 REDUÇÃO DE ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA - SMF

Cód. Red: 101
3290210000 Juros sobre a dívida por contrato

0100 Recursos próprios livres de aplicação (duzentos e cinquenta mil reais) R\$ 250.000,00
Cód. Red: 102
4690710000 Principal da dívida contratual resgatado
0100 Recursos próprios livres de aplicação (quatrocentos e oitenta e nove mil reais) R\$ 489.000,00

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
02.012 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
012.12.361.0105.2296 MANUTENÇÃO DA UNIDADE - SME - ENSINO FUNDAMENTAL
Cód. Red: 241

3190040000 Contratação por tempo determinado
0108 Recursos do fundeb (um milhão e quinhentos e oitenta e um mil e duzentos e quarenta e um reais) R\$ 1.581.241,00
Cód. Red: 242

3190110000 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
0103 Recursos de impostos e transf. de impostos aplicáveis na educação (duzentos e cinquenta e um mil e trezentos e cinquenta e oito reais) R\$ 251.358,00
Cód. Red: 255

3390360000 Outros serviços de terceiros - pessoa física
0103 Recursos de impostos e transf. de impostos aplicáveis na educação (trinta mil reais) R\$ 30.000,00

012.12.367.0105.2301 MANUTENÇÃO DA UNIDADE - SME - EDUCAÇÃO ESPECIAL
Cód. Red: 307

3190110000 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
0104 Recursos de impostos e transf. de impostos aplicáveis na educação especial (quatrocentos e vinte e cinco mil reais) R\$ 425.000,00

08 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
001.08.244.0083.2220 ALUGUEL SOCIAL

Cód. Red: 612
3390360000 Outros serviços de terceiros - pessoa física
0700 Recursos próprios aplicáveis no fmas (trezentos reais) R\$ 300,00
TOTAL R\$ 4.346.899,00

Art. 2º Fica cancelada igual importância das seguintes Dotações Orçamentárias

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
02.001 GABINETE DO PREFEITO
001.04.121.0002.1005 SINAPIR - SISTEMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL
Cód. Red: 21

3390390000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
0100 Recursos próprios livres de aplicação (cinco mil reais) R\$ 5.000,00

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
02.002 PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
002.04.122.0105.2283 MANUTENÇÃO DA UNIDADE - PGM
Cód. Red: 24

3390140000 Diárias - civil
0100 Recursos próprios livres de aplicação (dois mil e quinhentos reais) R\$ 2.500,00

Cód. Red: 25
4490520000 Equipamentos e material permanente
0100 Recursos próprios livres de aplicação (dois mil e quinhentos reais) R\$ 2.500,00

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
003.04.122.0003.2002 APOIO ÀS UNIDADES ADMINISTRATIVAS
Cód. Red: 26

3390300000 Material de consumo
0100 Recursos próprios livres de aplicação (cinco mil reais) R\$ 5.000,00

003.04.122.0003.2003 PROMOÇÃO DE EVENTOS E CERIMÔNIAS OFICIAIS
Cód. Red: 27

3390390000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
0100 Recursos próprios livres de aplicação (cinco mil reais) R\$ 5.000,00

003.04.122.0004.2007 MANUTENÇÃO DO PROCON ITINERANTE
Cód. Red: 29

3390390000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
0100 Recursos próprios livres de aplicação (cinco mil reais) R\$ 5.000,00

003.04.122.0105.2284 MANUTENÇÃO DA UNIDADE - SMG
Cód. Red: 31

3390300000 Material de consumo
0100 Recursos próprios livres de aplicação (quinze mil reais) R\$ 15.000,00
Cód. Red: 33

4490520000 Equipamentos e material permanente
0100 Recursos próprios livres de aplicação (dez mil reais) R\$ 10.000,00
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA

0100 Recursos próprios livres de aplicação (hum mil e quinhentos reais) R\$ 1.500,00
 009.23.691.0023.2068 REALIZAÇÃO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO, VISITAS TÉCNICAS, ORIENTAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS
 Cód. Red: 134
 3390390000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
 0100 Recursos próprios livres de aplicação (hum mil reais) R\$ 1.000,00
 009.23.691.0023.2069 FOMENTO DA PROMOÇÃO COMERCIAL DE BENS E SERVIÇOS NO MUNICÍPIO
 Cód. Red: 135
 3390390000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
 0100 Recursos próprios livres de aplicação (quinhentos reais) R\$ 500,00
 009.23.691.0057.2324 AMPLIAÇÃO DAS ATIVIDADES VOLTADAS PARA A PROMOÇÃO DO ARTESANATO, DO TRABALHO ASSOCIADO, DA COOP.
 Cód. Red: 136
 4490520000 Equipamentos e material permanente
 0100 Recursos próprios livres de aplicação (onze mil reais) R\$ 11.000,00
 009.23.695.0024.2071 DESENVOLVIMENTO DOS SETORES DA GASTRONOMIA E DE HOSPEDAGEM
 Cód. Red: 138
 3390390000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
 0100 Recursos próprios livres de aplicação (hum mil reais) R\$ 1.000,00
 009.23.695.0024.2072 APOIO, PARTICIPAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS
 Cód. Red: 139
 3390140000 Diárias - civil
 0100 Recursos próprios livres de aplicação (setecentos e cinquenta reais) R\$ 750,00
 Cód. Red: 140
 3390390000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
 0100 Recursos próprios livres de aplicação (hum mil e setecentos e cinquenta reais) R\$ 1.750,00
 009.23.695.0024.2073 PARTICIPAÇÃO EM COSELHOS E FÓRUNS DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
 Cód. Red: 141
 3390140000 Diárias - civil
 0100 Recursos próprios livres de aplicação (hum mil e quinhentos reais) R\$ 1.500,00
 Cód. Red: 142
 3390390000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
 0100 Recursos próprios livres de aplicação (hum mil reais) R\$ 1.000,00
 009.23.695.0024.2074 DIVULGAÇÃO DO POTENCIAL TUÍSTICO DO MUNICÍPIO
 Cód. Red: 143
 3390390000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
 0100 Recursos próprios livres de aplicação (dois mil e quinhentos reais) R\$ 2.500,00
 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
 02.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
 010.04.122.0105.2293 MANUTENÇÃO DA UNIDADE - SMDR
 Cód. Red: 144
 3390300000 Material de consumo
 0100 Recursos próprios livres de aplicação (dezenove mil e novecentos e quarenta reais) R\$ 19.940,00
 Cód. Red: 145
 3390390000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
 0100 Recursos próprios livres de aplicação (cento e oito mil e cem reais) R\$ 108.100,00
 010.20.122.0029.2086 AMPLIAÇÃO DA PATRULHA RURAL MECANIZADA
 Cód. Red: 146
 4490520000 Equipamentos e material permanente
 0100 Recursos próprios livres de aplicação (trinta e um mil e novecentos e vinte reais) R\$ 31.920,00
 010.20.125.0030.2088 DEFESA AGROPECUÁRIA
 Cód. Red: 147
 3390300000 Material de consumo
 0100 Recursos próprios livres de aplicação (dois mil e quatrocentos e noventa e seis reais) R\$ 2.496,00
 010.20.125.0030.2089 CONTROLE DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS
 Cód. Red: 148
 3390390000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
 0100 Recursos próprios livres de aplicação (quinhentos reais) R\$ 500,00
 010.20.125.0032.2092 FISCALIZAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS
 Cód. Red: 149
 3390300000 Material de consumo
 0100 Recursos próprios livres de aplicação (quinhentos reais) R\$ 500,00
 010.20.606.0031.2091 CONGRESSOS E DEMAIS EVENTOS TÉCNICOS

Cód. Red: 155
 3390390000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
 0100 Recursos próprios livres de aplicação (quinhentos reais) R\$ 500,00
 010.20.606.0033.2097 MELHORIA DE INFRAESTRUTURA DAS PROPRIEDADES PARA AUMENTO E ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO
 Cód. Red: 157
 3390300000 Material de consumo
 0100 Recursos próprios livres de aplicação (setecentos e sessenta e tres reais) R\$ 763,00
 010.20.608.0031.2090 TORNEIO LEITEIRO
 Cód. Red: 160
 3390390000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
 0100 Recursos próprios livres de aplicação (cento e vinte e cinco mil reais) R\$ 125.000,00
 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
 02.012 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 012.12.122.0105.2295 MANUTENÇÃO DA UNIDADE - SME - SEDE ADMINISTRATIVA
 Cód. Red: 170
 3190110000 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
 0103 Recursos de impostos e transf. de impostos aplicáveis na educação (quatrocentos e onze mil e novecentos e cinquenta e tres reais) R\$ 411.953,00
 Cód. Red: 176
 3390390000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
 0103 Recursos de impostos e transf. de impostos aplicáveis na educação (dezenove mil e seiscentos e setenta e sete reais) R\$ 19.677,00
 012.12.361.0037.2102 TRANSPORTE DE PROFESSORES E ALUNOS
 Cód. Red: 178
 3390390000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
 0108 Recursos do fundeb (quatrocentos e trinta e oito mil e trezentos e cinquenta reais) R\$ 438.350,00
 012.12.361.0039.2110 MERENDA SAUDÁVEL NAS ESCOLAS E CONVENIADAS
 Cód. Red: 190
 3390300000 Material de consumo
 0103 Recursos de impostos e transf. de impostos aplicáveis na educação (quinhentos e treze mil e trezentos e vinte e oito reais) R\$ 513.328,00
 012.12.361.0040.2112 DESAPROPRIAÇÃO, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DAS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL
 Cód. Red: 194
 3390300000 Material de consumo
 0108 Recursos do fundeb (quatrocentos e sessenta e um mil e vinte e oito reais) R\$ 461.028,00
 012.12.361.0105.2296 MANUTENÇÃO DA UNIDADE - SME - ENSINO FUNDAMENTAL
 Cód. Red: 248
 3190940000 Indenizações e restituições trabalhistas
 0108 Recursos do fundeb (seiscentos e oitenta e um mil e oitocentos e sessenta e tres reais) R\$ 681.863,00
 Cód. Red: 251
 3390300000 Material de consumo
 0103 Recursos de impostos e transf. de impostos aplicáveis na educação (quinhentos e setenta e sete reais) R\$ 577,00
 Cód. Red: 257
 3390390000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
 0103 Recursos de impostos e transf. de impostos aplicáveis na educação (doze mil e duzentos e oitenta e dois reais) R\$ 12.282,00
 012.12.362.0105.2297 MANUTENÇÃO DA UNIDADE - SME - ENSINO MÉDIO
 Cód. Red: 261
 3190040000 Contratação por tempo determinado
 0103 Recursos de impostos e transf. de impostos aplicáveis na educação (dois mil reais) R\$ 2.000,00
 012.12.363.0105.2298 MANUTENÇÃO DA UNIDADE - SME - ENSINO PROFISSIONALIZANTE
 Cód. Red: 267
 3190110000 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
 0103 Recursos de impostos e transf. de impostos aplicáveis na educação (trinta mil reais) R\$ 30.000,00
 012.12.365.0039.2111 MERENDA SAUDÁVEL NAS CRECHES
 Cód. Red: 276
 3390300000 Material de consumo
 0103 Recursos de impostos e transf. de impostos aplicáveis na educação (novecentos e noventa e cinco reais) R\$ 995,00
 012.12.365.0105.2299 MANUTENÇÃO DA UNIDADE - SME - EDUCAÇÃO INFANTIL
 Cód. Red: 285
 3190110000 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
 0103 Recursos de impostos e transf. de impostos aplicáveis na educação (setenta e seis mil e sete reais) R\$ 76.007,00

012.27.811.0036.1115 PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DE ESPAÇOS DE ESPORTE E LAZER

Cód. Red: 321

4490510000 Obras e instalações

0100 Recursos próprios livres de aplicação (vinte e um mil e cento e sessenta e um reais) R\$ 21.161,00

012.27.812.0034.2325 INCENTIVO E APOIO AO ESPORTE AMADOR

Cód. Red: 322

3390390000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

0100 Recursos próprios livres de aplicação (dois mil e quinhentos reais) R\$ 2.500,00

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA

02.015 SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO URBANA

015.04.122.0105.2330 MANUTENÇÃO DA UNIDADE - SMMU

Cód. Red: 331

3190110000 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil

0100 Recursos próprios livres de aplicação (trezentos e cinquenta mil reais) R\$ 350.000,00

Cód. Red: 332

3390140000 Diárias - civil

0100 Recursos próprios livres de aplicação (cinco mil reais) R\$ 5.000,00

Cód. Red: 333

3390300000 Material de consumo

0100 Recursos próprios livres de aplicação (dois mil reais) R\$ 2.000,00

Cód. Red: 335

3390360000 Outros serviços de terceiros - pessoa física

0100 Recursos próprios livres de aplicação (cinquenta e seis mil e quinhentos reais) R\$ 56.500,00

Cód. Red: 910

3390390000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

0100 Recursos próprios livres de aplicação (trezentos e cinquenta mil reais) R\$ 350.000,00

Cód. Red: 836

015.15.451.0081.1120 EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO

Cód. Red: 836

4490510000 Obras e instalações

0100 Recursos próprios livres de aplicação (duzentos e quinze mil reais) R\$ 215.000,00

TOTAL R\$ 4.346.899,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 15 de dezembro de 2020.

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA
Prefeita, em exercício

DECRETO Nº 10038 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, em exercício, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 4841/19,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), às seguintes dotações orçamentárias:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA

02.012 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

012.12.361.0105.2296 MANUTENÇÃO DA UNIDADE - SME - ENSINO FUNDAMENTAL

Cód. Red: 244

3190130000 Obrigações patronais

0103 Recursos de impostos e transf. de impostos aplicáveis na educação (duzentos e quarenta mil reais) R\$ 240.000,00

Art. 2º Fica cancelada igual importância das seguintes Dotações Orçamentárias

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA

02.012 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

012.12.122.0105.2295 MANUTENÇÃO DA UNIDADE - SME - SEDE ADMINISTRATIVA

Cód. Red: 171

3190130000 Obrigações patronais

0103 Recursos de impostos e transf. de impostos aplicáveis na educação (duzentos e trinta mil reais) R\$ 230.000,00

012.12.367.0105.2301 MANUTENÇÃO DA UNIDADE - SME - EDUCAÇÃO ES-

PECIAL

Cód. Red: 309

3190130000 Obrigações patronais

0104 Recursos de impostos e transf. de impostos aplicáveis na educação especial (dez mil reais) R\$ 10.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 7 de dezembro de 2020.

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA
Prefeita, em exercício

PORTARIA Nº 50

A PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSA, em exercício, usando das atribuições de seu cargo,

R E S O L V E :

DESIGNAR os senhores SANDRA MARIA DE CARVALHO CUNHA, como titular e DENILSON ROSA DE PAULA, como suplente, para integrarem o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, constituído pela Portaria nº 80/2019, como representantes do Conselho Tutelar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 7 de dezembro de 2020.

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA
Prefeita, em exercício

PORTARIA Nº 46

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, em exercício, usando das atribuições de seu cargo,

R E S O L V E :

SUBSTITUIR a partir do dia 16 de novembro de 2020 no Conselho Tutelar deste município, a Conselheira Tutelar Carina Baia de Almeida, conforme estabelecido pela Portaria 04/2020, tendo em vista, sua licença maternidade. Sendo assim, nomeia-se por esta Portaria a 1ª Suplente, Sandra Maria de Carvalho Cunha, conforme estabelecido em Lei, para exercer temporariamente o cargo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 16 de novembro de 2020.

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA
Prefeita, em exercício



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Barra Mansa

Concurso Público para Cargos Estatutários Permanentes da Prefeitura Municipal de Barra Mansa Edital no 01/2020

Retificação 04

A Prefeitura Municipal de Barra Mansa torna pública a retificação 04 no Edital no 01/2020, de 26 de agosto de 2020, conforme abaixo:

1 – Alteração do valor do Piso Salarial do cargo de Biólogo no subitem 2.2 em função de determinação judicial Onde se lê:

998,00

Leia-se:

3.158,96

Barra Mansa, 12 de novembro de 2020 Rodrigo Drable Costa
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Barra Mansa

Secretaria Municipal de Saúde

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Luis Ponce, nº 263 - Centro - Barra Mansa/RJ

CEP: 27310-400 Telefax: (24) 2106-3411

ERRATA

ONDE SE LÊ:

A Comissão Permanente de Licitação torna pública as Dispensas de Licitação, referente ao mês de SETEMBRO de 2020 conforme o artigo 24 e seus Incisos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

PROCESSO	MODALIDADE	DATA	FAVORECIDO	OBJETO	VALOR
823/2020	DISPENSA	02/09/2020	DMS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE CAFÉ	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS PÓ DE CAFÉ	R\$ 5.004,00

LEIA-SE:

A Comissão Permanente de Licitação torna pública as Dispensas de Licitação, referente ao mês de SETEMBRO de 2020 conforme o artigo 24 e seus Incisos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

PROCESSO	MODALIDADE	DATA	FAVORECIDO	OBJETO	VALOR
7926/2020	DISPENSA	02/09/2020	DMS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE CAFÉ	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS PÓ DE CAFÉ	R\$ 5.004,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 Prefeitura Municipal de Barra Mansa
 Secretaria Municipal de Administração e Modernização do Serviço Público
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Rua Luiz Ponce, n.º 263 - Centro - Barra Mansa/RJ

OUTUBRO

N.º	Data	OBJETO	ADJUDICATÁRIA	VALOR
PREGÃO ELETRONICO	REALIZAÇÃO			
96/2020	1-out-20	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EVOLUTIVA, COM SUPORTE TÉCNICO 24X7 PARA A REDE DE FIBRA ÓPTICA E EQUIPAMENTOS ATIVOS DE REDE DE COMPONENTES DA INFOVIA METROPOLITANA DE TELECOMUNICAÇÕES DO MUNICÍPIO	BM FLEX TELECOMERELEME	R\$ 258.840,00
TOTAL				R\$ 258.840,00

NOVEMBRO

N.º Processo	Data	OBJETO	ADJUDICATÁRIA	VALOR
DISPENSA	HOMOLOGAÇÃO			
2020.32.900364 PA	9-nov-20	IMPRESSÃO DE CAPAS DE PROCESSOS PRETO E BRANCO (PREVIBAM)	GRAFISUL 660 GRAFICA LTDA ME	R\$ 360,00
TOTAL				R\$ 360,00

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA

AO

Ilmo Sr. Luiz Gonzaga dos santos

Através dos procedimentos efetuados no Processo Administrativo nº11283/2020, verificou-se que a presente contratação, configura a hipótese prevista no artigo 24 XXII da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, conforme Parecer Jurídico às folhas 12 do Processo Administrativo em tela. A referida contratação é para atender o consumo de energia elétrica dos próprios Municipais e iluminação pública, (exercício 2021), pelo período de 12 meses. Empresa: LIGTH – Serviços de eletricidade SA, no valor de R\$7.980.000,00 (sete milhões novecentos e oitenta mil reais). Isto posto, opino, com base no que foi apurado no Processo Administrativo já mencionado, pela efetivação da **contratação** por **DISPENSA** de licitação.

A consideração de V. Exa.

Barra Mansa/RJ, 14 de dezembro de 2020.
 Carla Pinto Gama de Oliveira
 Coordenadoria de Compras e Licitações

A CPL

Tendo em vista o disposto no **Artigo 24 XXII** da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações e face a justificativa apresentada, **AUTORIZO E RATIFICO** a efetivação da **contratação** com **DISPENSA** de licitação.

Barra Mansa/RJ, 14 de dezembro de 2020.

Luiz Gonzaga dos Santos
 Secretário Municipal de Manutenção Urbana

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE**Ao
SR. SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Através dos procedimentos efetuados no Processo Administrativo nº 12.015/2020, verificou-se que a presente contratação, configura a hipótese prevista no caput do Artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, conforme Parecer Jurídico às folhas 14 do Processo Administrativo em tela. A referida contratação é para serviços de abastecimento de água e esgoto da Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 12 meses. Firma a ser adjudicada: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE DE VOLTA REDONDA, no valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais). Isto posto, opino, com base no que foi apurado no Processo Administrativo já mencionado, pela efetivação da contratação por **INEXIGIBILIDADE** de licitação.

A consideração de V. Exa.

Barra Mansa/RJ, 11 de dezembro de 2020.

ÉRIKA RIBEIRO BARBOSA
Gerente Administrativa

**A
CPL**

Tendo em vista o disposto no **caput do Artigo 25** da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações e face a justificativa apresentada, **AUTORIZO E RATIFICO** a efetivação da **aquisição** com **INEXIGIBILIDADE** de licitação.

Barra Mansa/RJ, 11 de dezembro de 2020.

SÉRGIO GOMES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE**AO
SR. SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO
SERVIÇO PÚBLICO**

Através dos procedimentos efetuados no Processo Administrativo nº11126/2020, verificou-se que a presente contratação, configura a hipótese prevista no caput do Artigo 25 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, conforme Parecer Jurídico às folhas 11 do Processo Administrativo em tela. A referida contratação visa cobrir despesas com publicação de Editais, Julgamentos, Avisos de Licitação e outros serviços inerentes a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para o exercício 2021 em atendimento à Coordenadoria de Licitações e Compras. Firma a ser adjudicada: IMPRENSA NACIONAL, no valor de R\$16.520,00(dezesseis mil quinhentos e vinte reais).

Isto posto, opino, com base no que foi apurado no Processo Administrativo já mencionado, pela efetivação da **contratação** por **INEXIGIBILIDADE** de licitação.

A consideração de V. Exa.

Barra Mansa/RJ, 11 de dezembro de 2020.

CARLA PINTO GAMA DE OLIVEIRA
Coordenadoria de Compras e Licitações

**A
CPL**

Tendo em vista o disposto no **caput do Artigo 25** da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações e face a justificativa apresentada, **AUTORIZO E RATIFICO** a efetivação da **contratação** com **INEXIGIBILIDADE** de licitação.

Barra Mansa/RJ, 11 de dezembro de 2020.

ADILSON DELGADO REZENDE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO
SERVIÇO PÚBLICO

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA**Ao
SR. SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Através dos procedimentos efetuados no Processo Administrativo nº 12016/2020, verificou-se que a presente contratação, configura a hipótese prevista no caput do Artigo 24, XXII, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, conforme Parecer Jurídico às folhas 15 do Processo Administrativo em tela. A referida contratação é para atender despesas com serviços de eletricidade para a Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 12 meses, para o exercício de 2021. Firma a ser adjudicada: LIGTH SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S A, no valor de R\$ 1.600.000,00 (hum milhão e seiscentos mil reais). Isto posto, opino, com base no que foi apurado no Processo Administrativo já mencionado, pela efetivação da contratação por **DISPENSA** de licitação.

A consideração de V. Exa.

Barra Mansa/RJ, 11 de dezembro de 2020.

ÉRIKA RIBEIRO BARBOSA
Gerente Administrativa

**A
CPL**

Tendo em vista o disposto no **Artigo 24, XXII** da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações e face a justificativa apresentada, **AUTORIZO E RATIFICO** a efetivação **CONTRATAÇÃO** com **DISPENSA** de licitação.

Barra Mansa/RJ, 11 de dezembro de 2020.

SÉRGIO GOMES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE**Ao
SR. SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Através dos procedimentos efetuados no Processo Administrativo nº 11417/2020, verificou-se que a presente contratação, configura a hipótese prevista no caput do Artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, conforme Parecer Jurídico às folhas 15 do Processo Administrativo em tela. A referida aquisição é para atender publicação em órgão oficial do Estado para a Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 12 meses, para o exercício de 2021, visando cobrir despesas com atos praticados pela Coordenadoria de Compras e Licitações. Firma a ser adjudicada: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no valor de R\$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais). Isto posto, opino, com base no que foi apurado no Processo Administrativo já mencionado, pela efetivação da contratação por **INEXIGIBILIDADE** de licitação.

A consideração de V. Exa.

Barra Mansa/RJ, 11 de dezembro de 2020.

ÉRIKA RIBEIRO BARBOSA
Gerente Administrativa

**A
CPL**

Tendo em vista o disposto no **caput do Artigo 25** da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações e face a justificativa apresentada, **AUTORIZO E RATIFICO** a efetivação da contratação com **INEXIGIBILIDADE** de licitação.

Barra Mansa/RJ, -11 de dezembro de 2020.

SÉRGIO GOMES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 410-GFT-2020

PROCESSO: 12183/2020
AUTO DE INFRAÇÃO 12226/2020
CONTRIBUINTE: VIVIANE GAUDÊNCIO CARPINTEIRO GARCIA- CPF nº
044.440.997-12

FAZ SABER, a todos os que o presente **EDITAL**, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do processo administrativo nº **12183/2020** de 01 de dezembro de 2020 – Das Rotinas Tributárias / Ação Fiscal com Ordem de Fiscalização nº 56/2020 da Gerência de Fiscalização Tributária – GFT, foi iniciada a Ação Fiscal nos seguintes termos: A Prefeitura Municipal de Barra Mansa, através da Gerência de Fiscalização Fazendária, em conformidade com as prerrogativas atribuídas à Fazenda Municipal, vem perante Vossa Senhoria, com fulcro nos artigos 195 e 196 do Código Tributário Nacional, tendo em vista que “Para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar (...) livros, arquivos, documentos, papéis e efeitos comerciais ou fiscais dos comerciantes, industriais ou produtores, ou da obrigação destes de exibí-los”. Considerando, também, que “Mediante intimação escrita, são obrigados a prestar à autoridade administrativa todas as informações de que disponham com relação à bens, negócios ou atividades de terceiros : (...) “VII – quaisquer outras entidades ou pessoas que a lei designe, em razão de seu cargo, ofício, ministério, atividade ou profissão”.- Inciso II do Artigo 197 da Lei Federal 5.172/66 - Código Tributário Nacional. Levando-se em conta, finalmente, o disposto no Inciso III do artigo 242, Inciso III do Art.244 e Inciso I do Art. 343 da Lei Complementar 057/2009 – Código Tributário Municipal. Informamos, desta forma, foi lavrado o **AUTO DE INFRAÇÃO 12226/2020**, relativo a Auditoria Fiscal iniciada através do **TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL 050/2020**.

O presente **EDITAL** será afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS, dado e passado nesta cidade de Barra Mansa-RJ aos 16 de dezembro de 2020. Após conclusão das rotinas processuais, o referido processo será levado ao arquivo geral.

ULISSES DO ROSÁRIO MALECK
FISCAL DE TRIBUTOS
4680-9

PORTARIA Nº 34/2020

EMENTA: Institui o CAFIBAM – Calendário Fiscal de Barra Mansa para lançamento e recolhimento de Taxas do Exercício de 2021.

LEONARDO RAMOS DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Finanças em Exercício, no uso das atribuições de seu cargo, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 152, Incisos I e II, alíneas “a” e “b”, Art. 161, Incisos I e II, alíneas “a” e “b”, Art. 171, Incisos I e II, alíneas “a” e “b”, Art. 191, Incisos I e II, alíneas “a” e “b”, todos da Lei Complementar nº 57 de 21 de dezembro de 2009,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica instituído o CAFIBAM – CALENDÁRIO FISCAL DE BARRA MANSÁ, para vigorar no exercício de 2021, com relação ao lançamento e recolhimento de Taxas, conforme Anexo I, integrante desta portaria.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos até 31 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSÁ, 04 de dezembro de 2020.

LEONARDO RAMOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Finanças

PORTARIA Nº 033/2020

EMENTA: Dispõe sobre o índice de atualização dos créditos e tributos municipais administrados e lançados pela Finanças Pública Municipal.

LEONARDO RAMOS DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Finanças no uso das atribuições de seu cargo, e

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Complementar nº 57, de 21 de Dezembro de 2009, em seus Artigos 477, Inciso III e 561;

CONSIDERANDO que o Governo Municipal adotou o Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - **IPCA-E**, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, para atualizar os créditos da Finanças Pública Municipal, através do Decreto nº 6738, de 12 de dezembro de 2011;

CONSIDERANDO que a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - **IPCA-E**, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, no exercício de 2020 no período de janeiro a novembro foi de **3,13%** (três inteiros e treze décimos por cento).

R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam corrigidos todos os créditos de que é titular a Finanças Pública Municipal, vencidos até 31/12/2020, em **3,13%** (três inteiros e treze décimos por cento), correspondentes à variação dos 11 meses anteriores.

Art. 2º - Fica corrigida, com o mesmo índice, a UFM – Unidade Fiscal do Município de Barra Mansa, que no exercício de **2021** será de **R\$ 3,02** (três reais e dois centavos).

Art. 3º – Fica corrigida, com o mesmo índice, a Planta Genérica de Valores do IPTU e demais tributos e taxas vinculados.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data, e seus efeitos a partir de 1º de janeiro até 31 de Dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSÁ, 04 de Dezembro de 2020.

LEONARDO RAMOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Finanças



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM BARRA MANSÁ

Emissão de Certificado de Inspeção Sanitária (CIS N.º 007/2020) a F A de Almeida Alimentos Processados LTDA, CNPJ: 19.605.582/0001-68, veículo de transporte caminhão Marca Volkswagen, Fab/mod:2013/2013 Modelo 5.150 – Placa KYQ4J39, cor branca, caminhão fechado para transporte de produtos de origem vegetal embalados e sujeitos a refrigeração, de responsabilidade de Fábio Antônio de Almeida.

José Luiz Vaneli
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural
PMBM

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM BARRA MANSÁ

Emissão de Certificado de Inspeção Sanitária (CIS N.º 010/2020) a F A de Almeida Alimentos Processados LTDA, CNPJ: 19.605.582/0001-68, localizada na Rua Um, N.º 233, Santa Rita de Cássia, estabelecimento de processamento de produtos de origem vegetal pós colheita embalados e sujeitos a refrigeração, de responsabilidade de Fábio Antônio de Almeida.

José Luiz Vaneli
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural
PMBM

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM BARRA MANSÁ

Emissão de Certificado de Inspeção Sanitária (CIS N.º 008/2020) a Alimentos Processados Santa Rita LTDA, CNPJ: 11.701.243/0001-73, localizada na Rua Um, N.º 233, Santa Rita de Cássia, estabelecimento de processamento de produtos de origem vegetal pós colheita embalados e sujeitos a refrigeração, de responsabilidade de Fábio Antônio de Almeida.

José Luiz Vaneli
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural
PMBM

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM BARRA MANSA

Emissão de Certificado de Inspeção Sanitária (CIS N.º 009/2020) a Alimentos Processados Santa Rita LTDA, CNPJ: 11.701.243/0001-73, veículo de transporte caminhão Marca Iveco, Fab/mod:2014/2014 Modelo Daily – Placa KRP 2156, cor branca, caminhão fechado para transporte de produtos de origem vegetal embalados e sujeitos a refrigeração, de responsabilidade de Fábio Antônio de Almeida.

José Luiz Vaneli
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural
PMBM



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

PORTARIA N.º 010/2020 - SMPU

O Arqt.º **EROS DOS SANTOS**, Secretário Municipal de Planejamento Urbano, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Art. 1.º - CREDENCIAR, a partir desta data o servidor – **CARLOS ANTÔNIO DE ALMEIDA BAIÃO** Matrícula: 17.173, Arquiteto, para responder como fiscal de contrato, para a manutenção dos portões e cerca no CAMPLA, contratado por meio do Processo Administrativo nº **12538/2020**.

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.

Barra Mansa, 09 de dezembro de 2020.

Eng.º EROS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento Urbano

PORTARIA N.º 011/2020 - SMPU

O Arqt.º **EROS DOS SANTOS**, Secretário Municipal de Planejamento Urbano, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Art. 1.º - CREDENCIAR, a partir desta data a servidora **ROSALÍA REIS MELO ROSA** – Matrícula: 17416, Arquiteta, para responder como fiscal de contrato, da reforma do acesso ao CAMPLA, contratada por meio do Processo Administrativo nº **12542/2020**.

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.

Barra Mansa, 09 de dezembro de 2020.

Eng.º EROS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento Urbano

PORTARIA N.º 012/2020 - SMPU

O Arqt.º **EROS DOS SANTOS**, Secretário Municipal de Planejamento Urbano, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Art. 1.º - CREDENCIAR, a partir desta data a servidora **LÉLIA MAGDA COSTA NOGUEIRA**, matrícula 11994-6, Arquiteta, para responder como fiscal de contrato, da reforma de pisos emborrachados e pintura em geral, contratada por meio do Processo Administrativo nº **12540/2020**.

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na

presente data.

Barra Mansa, 09 de dezembro de 2020.

Eng.º EROS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento Urbano



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Ata da Reunião Ordinária do CONDEMA do mês de setembro 2020 – Barra Mansa-RJ

Período Administrativo – 2019 – 2021

Ata da Décima Reunião Ordinária do CONDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente de Barra Mansa – RJ Período administrativo 2019-2021. Aos quinze dias de setembro de dois mil e vinte, às 14h34m, reuniram-se os membros do CONDEMA, conforme convocação, no Sindicato Rural de Barra Mansa, situado na Rua Maria Luiza Gonzaga, Bairro Ano Bom – Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro. Confirmado o quórum necessário com a presença de Vinicius de Azevedo Silva (SMMADS), Marcília Torres de Correa Ferreira (SMPU), Zózimo Fernando Paiva (SMDR), Rafael Cruz (UBM), Carlos Magno Gomes de Araújo (ACIAP), Adailton da Cunha Maia (Rotary), Douglas Muniz de Souza (SMMADS), Vinicius Gomes Viana da Silva (SIN-DPASS) e Felipe de Oliveira Rodrigues (Asso. Ecol. Verde que Salva). Vinicius deu início à reunião dando boas vindas a todos e fazendo a leitura da pauta. Vinicius inicia com a aprovação das ATAS. Dando prosseguimento a pauta referente as Alternativas Tecnológicas na Prevenção e Controle de Enchentes e Alagamentos, Vinicius fala sobre os cursos hídricos que existem problemas relacionados, sendo os principais o Rio Barra Mansa, Rio Bananal e Rio Bocaina, que hoje o desassoreamento é feito pelo governo do Estado através do INEA, e que o município tem a intenção de se estruturar para poder atuar em casos emergenciais. Sobre o Rio Barra Mansa, foi feito um pré-projeto para construção de uma barragem com potencial de geração de energia na altura da fazenda escola da UBM e que está sendo estudado para busca de investidores. Dando prosseguimento a pauta referente ao Diagnóstico da Participação do Município no ICMS Ecológico, Douglas fala sobre o relatório recebi da fundação CEPERJ sobre o desempenho do município referente ao ICMS Ecológico desde o início do programa, onde foi falado sobre os pontos que o município tem destaque e pontos que podem ser desenvolvidos. Entre os pontos de destaque está a coleta Seletiva e remediação de vazadouros e os pontos de melhoria o principal é o tratamento de esgoto e sobre a gestão de unidades de conservação. Dando prosseguimento a pauta referente Plano de Ação para Prevenção de Queimadas, Rafael relata o lastimável incêndio ocorrido no Bairro Monte Cristo que alcançou o Centro Universitário de Barra Mansa – UBM, atingindo e destruindo grande parte da flora e fauna existente no local. Rafael informou que ajudou no combate, que o corpo de bombeiro foi acionado, mas não conseguiram conter. Novamente o mesmo foi acionado, mas se recusou a apagar, pois a ordem era não jogar água, pois não havia habitantes no local. Rafael diz que entrou em contato com Fanuel diretor do SAAE e que o mesmo enviou um carro com água para ajudar. Rafael sugere que o município crie e estruture uma Brigada de Incêndio Florestal para atender regionalmente. O mesmo informa que essa brigada poderia ser criada com voluntários, os mesmos deveriam receber o treinamento no período das chuvas, para atuarem no período da seca. Carlos Magno Carlos Magno Informa que, no passado foi arrendatário de uma grande fazenda as margens da Rodovia Presidente Dutra e que conseguiu reduzir em 80% os incêndios na propriedade com as seguintes medida: Aceiro de enxada de um metro de diâmetro nos dois lados da cerca, em paralelo ao aceiro de Enxada fazer também um aceiro de foice com um metro de diâmetro também nos dois lados da cerca. Essa ação preferencialmente deverá ser feita no mês de abril, período em que a vegetação ainda está verde. Nos meses de agosto e setembro que será o período de seca mais intensa a vegetação às margens das rodovias estará baixa e verde, com isso reduzirá o acúmulo de massa seca e volumosa, evitando a probabilidade de incêndio no local. Sugere que esse Conselho encaminhe ofício aos órgãos DER, SAAE e SMDR com orientações de medidas preventivas e antecipação de limpeza e roçadas nas margens de ruas, estradas e rodovias para o mês de abril. Carlos Magno e Rafael sugerem que seja feito uma campanha de conscientização sobre isso, inclusive sobre a queima de lixo doméstico, que gera também grandes incêndios. Rafael ressalta que essa campanha poderá ser realizada em infográficos e totalmente digital, para evitar qualquer tipo de resíduos. Vinicius questiona se Rafael teria condições de fazer um levantamento sobre o assunto e apresentar ao conselho. O mesmo diz que fará esse levantamento e que seria interessante criar um grupo de trabalho. Vinicius diz que esse assunto entrará na pauta da próxima reunião. Não tendo mais nada para tratar Vinicius encerra a reunião às 15h48m e determinando a Gessyele da Fonseca Fagundes a lavratura desta ata que depois de lida e aprovada, será assinada por quem a presidiu, por quem a secretariou e por quem de direito, que assim o desejar. Barra Mansa, aos quinze dias de setembro de dois mil e vinte.

Ata da Reunião Ordinária do CONDEMA do mês de outubro 2020 – Barra Mansa-RJ**Período Administrativo – 2019 – 2021**

Ata da décima primeira Reunião Ordinária do CONDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente de Barra Mansa – RJ Período administrativo 2019-2021. Aos treze dias de outubro de dois mil e vinte, às 14h41m, reuniram-se os membros do CONDEMA, conforme convocação, no Sindicato Rural de Barra Mansa, situado na Rua Maria Luiza Gonzaga, Bairro Ano Bom – Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro. Confirmado o quórum necessário com a presença de Vinicius de Azevedo Silva (SMMADS), Marcília Torres de Correa Ferreira (SMPU), Renata Mazza Ferreira (SME), Jackson de Assis Rabelo (SAAE), Sergio Antônio da Silva (SAAE), Luiz Antônio da Cunha (ROTARY), Douglas Muniz de Souza (SMMADS), Juliana de Souza Viana (SRBM) e Felipe de Oliveira Rodrigues (Asso. Ecol. Verde que Salva). Juliana deu início à reunião dando boas vindas a todos e fazendo a leitura da pauta. Juliana inicia com a aprovação das ATAS. Dando prosseguimento a pauta referente ao Plano de Ação para Prevenção de Queimadas, Juliana informa que ficará para a próxima reunião tendo em vista que os conselheiros envolvidos não puderam comparecer a reunião. A mesma informa que referente ao curso de brigada de incêndio, é possível ser realizado através do sindicato rural pelo Senar. Solicitou que a Secretaria de Meio Ambiente em meados de fevereiro/2021 solicite o curso e forneça a quantidade de participantes. Dando prosseguimento a pauta Juliana convida Douglas para apresentar o novo sistema de poda e corte de indivíduos arbóreos e outros, Douglas informa que o programa funciona através do sistema ARCGIS, totalmente on-line, e que agora a população poderá fazer as solicitações sem sair de casa através dessa plataforma, tendo o recurso de enviar em anexo fotos comprobatórias, o que evitará o deslocamento para vistoria, gerando economia ao município e agilizando a liberação das autorizações. Dando prosseguimento a pauta sobre assuntos gerais, Luiz Antônio informa que no dia 17 de outubro acontecerá a Campanha Descarte Solidário de Eletroeletrônicos, na praça da matriz, no centro de Barra Mansa, das 8h às 17h, realizado pelo ROTARY e com o apoio do SAAE, Prefeitura, UNIFOA, APAE, COOPCAT, Instituto José Rodrigues e Agência de Comunicação Integrada. Luiz Antônio informa que todo material recolhido será vendido e o valor arrecado será destinado para a APAE e COOPCAT. Sergio informa que será em sistema de Drive-Thru para proteção dos participantes. Não tendo mais nada para tratar Juliana encerra a reunião às 15h47m e determinando a Gessyele da Fonseca Fagundes a lavratura desta ata que depois de lida e aprovada, será assinada por quem a presidiu, por quem a secretariou e por quem de direito, que assim o desejar. Barra Mansa, aos treze de outubro de dois mil e vinte. *****

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa****PORTARIA Nº 257/2020, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020**

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSa, usando das atribuições legais de seu cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora Sra. **RAQUEL BRAZILINA DE ALMEIDA**, matrícula **6343**, **INCORPORAÇÃO DA VERBA DE REPRESENTAÇÃO** no percentual de 50% (cinquenta por cento), conforme Processo Administrativo 3.587/2020, de acordo com Art.19 parágrafo único da Lei 4.831/2019.

Art. 2º - Esta Portaria passa a vigorar a partir da presente data.

FANUEL FERNANDO DE PAULA FARIA
Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO N. 058/2020

01 – CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa – SAAE BM;
02 – CONTRATADO: Luciana Flores Ltda;
03 – OBJETO: Fornecimento de Coroa de Flores;
04 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação, artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações;
05 – DO PRAZO: 12 (doze) meses;
06 – VALOR GLOBAL: R\$10.000,00 (Dez mil reais);
07 – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 894/2020;
08 – DATA DA ASSINATURA: 28 de Agosto de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO N. 069/2020

01 – CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa – SAAE BM;
02 – CONTRATADO: Hidropoços Ltda;
03 – OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de bombas para poços artesianos;
04 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação, artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações;
05 – DO PRAZO: 60 (sessenta) dias;
06 – VALOR GLOBAL: R\$ 6.770,00 (Seis mil e setecentos e setenta reais);
07 – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3.045/2020;
08 – DATA DA ASSINATURA: 06 de novembro de 2020.

EXTRATO DO 3º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N. 139/2017.

01 – CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa – SAAE BM;
02 – CONTRATADO: Telefônica Brasil S/A;
03 – OBJETO: Prorrogação ao prazo contratual por mais 03 (três) meses;
04 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inc. II do art. 57 da Lei nº 8.666/93;
05 – DO PRAZO: 03 (três) meses;
06 – VALOR GLOBAL: R\$52.791,46 (Cinquenta e dois mil, setecentos e noventa e um reais e quarenta e seis centavos);
07 – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1505/2019;
08 – DATA DA ASSINATURA: 21 de novembro de 2020.

EXTRATO DO 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N. 090/2019.

01 – CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa – SAAE BM;
02 – CONTRATADO: MV&P Tecnologia em Informática Ltda;
03 – OBJETO: Prorrogação ao prazo contratual por mais 12 (doze) meses;
04 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inc. II do art. 57 da Lei nº 8.666/93;
05 – DO PRAZO: 12 (doze) meses;
06 – VALOR GLOBAL: R\$ 307.120,08 (Trezentos e sete mil, cento e vinte reais e oito centavos);
07 – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.505/2019;
08 – DATA DA ASSINATURA: 14 de outubro de 2020.

EXTRATO DO 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N. 099/2019.

01 – CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa – SAAE BM;
02 – CONTRATADO: Bauminas Quimica N/NE Ltda;
03 – OBJETO: Prorrogação ao prazo contratual por mais 90 (noventa) dias;
04 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inc. II do art. 57 da Lei nº 8.666/93;
05 – DO PRAZO: 90 (noventa) dias;
06 – VALOR GLOBAL: R\$197.460,00 (Cento e noventa e sete mil e quatrocentos e sessenta reais);
07 – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4.368/2019;
08 – DATA DA ASSINATURA: 08 de dezembro de 2020.



PALÁCIO BARÃO DE GUAPY, PRAÇA DA BANDEIRA S/N
BARRA MANSa/RJ – CEP: 27.310-250
CNPJ: 30.658.272/0001-44 – tel: (24) 3326 0405
E-MAIL: cultura@barramansa.rj.gov.br

PORTARIA Nº 071/2020

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURA BARRA MANSA, no uso de suas atribuições estatutárias previstas na Lei Complementar nº78 de 17/04/2018, considerando a Lei 14.017/2020 e Decreto 9950/2020;

RESOLVE:

Art.1º: Criar a Comissão para Prestação de Contas da aplicação dos recursos da Lei Aldir Blanc em Barra Mansa, para execução de serviços de notória relevância pública e elaboração de parecer técnico, com os seguintes agentes públicos:

- Marcel Marcelino de Carvalho – FCBM – Matrícula 17303
- Nikson Jacob Salem – FCBM – Matrícula 0089
- Cristiane de Andrade Ribeiro – FCBM – Matrícula 0101
- Ricardo Siqueira Ramalho dos Santos – SAAE-BM – Matrícula 99135
- Thaís de Souza Oliveira Carvalho – FCBM – Matrícula 0053

Barra Mansa, 01 de dezembro de 2020.
Marcelo Bravo
 Presidente da Fundação Cultura Barra Mansa



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
 FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 002/2020

01-IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO: **Primeiro termo aditivo de prazo ao Contrato n.º 002/2020**

02- **FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

03-**CONTRATANTE:** Município de Barra Mansa nos interesses do Fundo de Previdência Social de Barra Mansa

04-**CONTRATADO:** AGENDA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA.

05- **PROCESSO ADMINISTRATIVO** n.º 2017.32.500241PA

06- **VALOR:** R\$ 284.400,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e quatrocentos reais)

07-**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** as despesas correrão por conta da dotação orçamentária 0912201052310 – 339039 05 N.E. nº 03 de 02 de janeiro de 2020.

08- **PRAZO:** 06 (seis) meses.

09-**DATA DA ASSINATURA:** 28 de novembro de 2020.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 007/2019

01-IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO: **Primeiro termo aditivo de prazo ao Contrato n.º 007/2019**

02- **FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

03-**CONTRATANTE:** Município de Barra Mansa nos interesses do Fundo de Previdência Social de Barra Mansa

04-**CONTRATADO:** ASTERIXCO TELECOM LTDA -ME

05- **PROCESSO ADMINISTRATIVO** n.º 2017.36.1000488PA

06- **VALOR:** R\$ 7.452,00 (sete mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais)

07-**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** as despesas correrão por conta da dotação orçamentária 3.3.90.39.00.00 NE nº 82 de 01 de dezembro de 2020.

08- **PRAZO:** 12 (doze) meses.

09-**DATA DA ASSINATURA:** 03 de dezembro de 2020.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
 CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA

FAÇA SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE:

RESOLUÇÃO Nº 011/2020

Ementa: SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA CMBM.

Art. 1º - - Fica autorizada a ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, no valor de R\$ 255.500,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais), destinados a suplementar as seguinte dotação orçamentária:

01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA:

Manutenção da Unidade – Câmara Municipal

01.031.0105.2281 – 9 - 31.90.94.00.0101 R\$ 255.500,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO R\$ 255.500,00

Art. 2º - Fica cancelada, a importância de igual valor, das seguintes Dotações Orçamentária da Câmara Municipal de Barra Mansa

01.01- CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA:

Modernização da Câmara

01.031.0001.1001 -1 - 44.90.51.00.0101 R\$ 40.000,00

01.031.0001.1001 -2 - 44.90.52.00.0101 R\$ 115.500,00

Manutenção da Unidade – Câmara Municipal

01.031.0105.2281 -13 - 33.90.30.00.0101 R\$ 100.000,00

TOTAL CANCELADO R\$ 255.500,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta RESOLUÇÃO entrará em vigor na data de sua aprovação e publicidade, ficando a Mesa Executiva autorizada a tomar as providências necessárias.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 15 DE DEZEMBRO DE 2020.


LUIS ANTONIO CARDOSO
 PRESIDENTE

FAÇA SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SE-

GUINTE:**RESOLUÇÃO Nº 010/2020**

Ementa: Institui o Processo Legislativo Eletrônico no âmbito da Câmara Municipal de Barra Mansa.

Art. 1º - Fica instituído o Processo Legislativo Eletrônico no âmbito da Câmara Municipal de Barra Mansa – RJ.

Art. 2º - O processo legislativo, é mecanismo para assegurar a eficiência, eficácia e a efetividade das ações do Poder Legislativo Municipal, regulamentado por esta Resolução.

Art. 3º - São objetivos desta Resolução:

I - Atender às determinações da Lei nº 12527/11 – Lei de Acesso à Informação – quanto as normas e procedimentos que assegurem a:

Gestão transparente da informação no Processo Legislativo;

a) Proteção da informação, garantindo sua disponibilidade, autenticidade, integridade e primariedade;

II - Assegurar a eficiência, a eficácia e a efetividade das ações do Poder Legislativo Municipal;

III - Promover a utilização de meios eletrônicos para realização do **Processo Legislativo** com segurança, transparência e economicidade;

IV - Ampliar a sustentabilidade ambiental com o uso da tecnologia da informação e do tratamento documental.

V - Assegurar a utilização correta da técnica legislativa e estilo de redação conforme Lei Complementar nº 95/98.

Art. 4º - Para o disposto nesta Resolução, considera-se:

I - Meio Eletrônico: é qualquer forma de armazenamento ou tráfego de documentos e arquivos digitais;

II - Transmissão Eletrônica: é toda forma de comunicação e envio de arquivos à distância e em formato digital, e com a utilização de tecnologias de informação e de redes de comunicação digital, preferencialmente com a rede mundial de computadores (Internet);

III - Documento Digital: informação registrada, codificada em dígitos binários, acessível e interpretável por meio de sistema computacional, podendo ser:

a) - documento nato-digital: documento criado originariamente em meio eletrônico;

b) - documento digitalizado: documento obtido a partir da conversão de um documento não digital, gerando uma fiel representação em código digital;

IV - Processo Legislativo Eletrônico: é o conjunto de atos e documentos digitais disponibilizados e mantidos em arquivos por meio digitais e com transmissão eletrônica, correspondentes à elaboração, protocolo e tramitação das proposições do processo legislativo, e com a eliminação total da utilização de papel;

V - Proposição: é toda matéria sujeita a apreciação do Plenário, conforme observância do Regimento Interno da Câmara Municipal de Barra Mansa;

VI - Programa Interlegis: programa executado pelo Instituto Legislativo Brasileiro (ILB) fortalecendo o Poder Legislativo por meio do estímulo à modernização, integração e cooperação das Casas Legislativas nas esferas Federal, Estadual e Municipal disponibilizando GRATUITAMENTE os produtos SAPL, Portal Modelo, dentre outros;

VII - Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL: sistema oficial de disponibilização, organização, tramitação, apresentação, manutenção e transparência de documentos eletrônicos do processo legislativo eletrônico na Câmara Municipal de Barra Mansa na Internet, em que são incluídas e mantidas proposições legislativas e normas jurídicas do Município de Barra Mansa;

VIII - E-mail oficial ou correio eletrônico: é a forma de comunicação oficial para transmissão de documentos na apresentação de proposições pelos parlamentares, na comunicação interna dos servidores, e também na comunicação entre os Poderes Executivo e Legislativo de Barra Mansa.

IX - Técnica Legislativa: envolve todo processo de elaboração dos atos legislativos, isto é, desde a verificação da necessidade de regular o assunto até o momento em que o ato é publicado.

Art. 5º - Fica instituído o SAPL e o servidor de arquivos digitais da Casa, preferencialmente como sistemas oficiais para a guarda, tramitação e divulgação das matérias legislativas, os quais passam a substituir a necessidade de duplicidade dos documentos em formato físico.

Art. 6º - O sítio oficial do Processo Legislativo Eletrônico da Câmara Municipal de Barra Mansa está disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://sapl.barramansa.rj.leg.br>.

Art. 7º - Fica instituído o protocolo legislativo como o protocolo oficial para o recebimento das proposições elaboradas pelos parlamentares: protocololegislativo@camarabarramansa.rj.gov.br.

Art. 8º - Para admissão como comunicação oficial, os servidores e parlamentares desta Casa devem necessariamente utilizar a extensão de e-mail @camarabarramansa.rj.gov.br, não sendo permitida a utilização de qualquer outra extensão de e-mail para fins de comunicação oficial, exceto em casos excepcionais, e, desde que haja prévia comunicação e autorização da Presidência.

Art. 9 - A infraestrutura dos e-mails oficiais é administrada pelo Setor de Informática, e a inclusão ou exclusão das contas dos e-mails oficiais devem ser feitas mediante credenciamento prévio e por meio de termo de responsabilidade assinado pelo usuário, constando as datas iniciais e finais da utilização do e-mail. (Anexo I)

Art. 10 - A senha do e-mail oficial é sigilosa e intransferível, e a responsabilidade de preservar o sigilo e atualizar a senha é exclusiva de cada usuário, em conformidade com o termo de responsabilidade assinado pelo usuário.

DA APRESENTAÇÃO ELETRÔNICA DAS PROPOSIÇÕES

Art. 11 - Para protocolo, as proposições deverão ser produzidas eletronicamente (conforme modelos do Anexo II), e enviados para protocololegislativo@camarabarramansa.rj.gov.br no formato Open Document Format (ODF) ou DOC ou DOCX.

§1º - Cada tipo de proposição deverá ser elaborada atendendo os critérios da técnica e redação legislativa.

Art. 12 - Fica dispensada a assinatura digital nas proposições, sendo de exclusiva responsabilidade de cada usuário as informações contidas no assunto do e-mail, no campo da mensagem e nos anexos do e-mail, não sendo admitido ao emissor negar a autenticidade da mensagem ou do arquivo digital.

I - Ao ser protocolado as proposições a secretaria administrativa desta Casa cancelará a autenticidade da mesma.

Art. 13 - O campo assunto do e-mail deverá ser preenchido de modo a facilitar a organização documental tanto do destinatário quanto do remetente, com a identificação mínima indicando o tipo de proposição e/ou palavra chave do documento conforme item 6.4 do Manual de Redação da Presidência da República.

Art. 14 - Na comunicação entre os Poderes Executivo e Legislativo, sempre que houver protocolo de proposição no setor competente desta Casa relativa à apreciação plenária, este deverá concomitantemente ao protocolo do arquivo físico, enviar em mídia digital para o e-mail informado o respectivo documento nos seguintes formatos ODF, DOC ou DOCX.

Art. 15 - Considera-se realizado o protocolo oficial das proposições a data de envio do e-mail ao destinatário e a hora oficial de Brasília.

Parágrafo único - No início de cada legislatura, será distribuída uma senha para cada parlamentar que enviará as proposições conforme art. 11 desta Resolução.

Art. 16 - Nos casos de indisponibilidade do e-mail oficial do protocolo legislativo, ou qualquer outra impossibilidade técnica por parte da Câmara Municipal de Barra Mansa ou por motivos de força maior ou caso fortuito, fica suspensa a contagem de prazos e autoriza a prorrogação do protocolo para o primeiro dia útil seguinte à solução do problema.

Parágrafo único - Caso o problema perdure, ou haja a extrema necessidade de protocolo, a Presidência autorizara outro meio para realização do mesmo.

Art. 17 - Até 31 de dezembro de 2021, prorrogado se necessário, a Casa somente protocolará as proposições do Poder Executivo de Barra Mansa quando atendidos os requisitos do processo legislativo eletrônico, com os documentos enviados em forma-

to digital para o e-mail oficial protocololegislativo@camarabarramansa.rj.gov.br, ou outro endereço que fora disponibilizado e devidamente autorizado.

Art. 18 - Para a comunicação com outros Poderes, Órgãos, Entidades, Associações e Cidadãos fica estabelecido que a Casa deverá incentivar a comunicação por meios digitais, com encaminhamento de ofícios, convites, outros, de maneira a garantir cooperação, agilidade, redução de custos e maior eficiência na comunicação institucional deste Poder Legislativo, via correio eletrônico cadastrado ou disponível.

Art. 19 - Os sistemas de envio e recebimento de proposições eletrônicas da Câmara Municipal de Barra Mansa estarão ininterruptamente disponíveis para acesso e utilização, salvo nos casos e períodos de manutenção do sistema previamente comunicados no sítio oficial da Casa.

Art. 20 - As proposições produzidas eletronicamente com garantia da origem e de seu signatário, e na forma desta Resolução, serão consideradas originais para todos os efeitos legais.

Art. 21 - A conservação dos documentos digitais será efetuada inteiramente por meio eletrônico.

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22 - Fica instituído a Comissão ao Processo Legislativo Eletrônico constituído por 03 (três) servidores efetivos com conhecimento em informática e/ou processo legislativo, composto por 02 (dois) servidores da Secretaria e 01 (um) servidor do Setor de Informática que serão responsáveis pela inclusão, manutenção, treinamento dos usuários no SAPL e do Servidor Interno de Arquivos Digitais conforme termo de responsabilidade assinado pelos servidores, de modo a garantir segurança e autenticidade na base de dados oficiais da Casa na internet.

§1º - Os servidores efetivos do caput do art. 22, farão jus a gratificação trazida pela Lei nº 4844/2020.

§2º - O exercício da função que lhe fora atribuída se fará cumulativamente com o cargo efetivo dos servidores, no qual exercerão as obrigações dos seus respectivos cargos efetivos em conjunto com as atribuições da Comissão ao Processo Legislativo Eletrônico.

§3º - A Casa poderá firmar parcerias de cooperação técnica com o Senado Federal (Interlegis), com a Câmara dos Deputados e com a Assembleia Legislativa do Riode Janeiro, para manter softwares e rotinas administrativas, de maneira a otimizar a confiabilidade e segurança dos sistemas disponíveis na internet e para cooperar em âmbito federativo com outras Casas Legislativas.

Art. 23 - Para garantir segurança e preservação dos documentos digitais, os servidores e parlamentares devem seguir as orientações indicadas pelo Setor de Informática em relação às rotinas de trabalho que empregam o uso de tecnologias de informação, com destaque para os procedimentos de backup dos arquivos digitais, cuidados com as senhas dos sistemas, cuidados com a navegação na internet, e demais orientações que dizem respeito à segurança do processo legislativo eletrônico.

Art. 24 - Fica autorizada a substituição oportuna do domínio dos endereços eletrônicos oficiais da Casa, do “.GOV” para o novo domínio “.LEG”, em conformidade com as novas diretrizes dos órgãos do Poder Legislativo do Brasil na rede mundial de computadores e de forma semelhante aos endereços www.senado.leg.br e www.camara.leg.br.

Art. 25 - O detalhamento das rotinas e procedimentos inerentes ao processo legislativo eletrônico poderão ser regulamentados por meio Ato da Presidência.

Art. 26 - A migração do protocolo das proposições do e-mail protocololegislativo@camarabarramansa.rj.gov.br para o Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL será realizada de maneira gradual com todos os procedimentos necessários e treinamento aos usuários para a utilização do sistema, com prazo limite definido até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado, se necessário por mais 12 meses.

Art. 27 - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 28 - Fica autorizado o Presidente da Câmara Municipal de Barra Mansa, editar Ato regulamentador no que couber a esta Resolução.

Art. 29 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSÁ, 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

ANEXO I

TERMO DE USO E DE RESPONSABILIDADE UTILIZAÇÃO DO EMAIL OFICIAL

Eu, _____, portador do CPF nº _____, em atendimento ao art. 4º, IX da Resolução nº 010/2020, declaro o conhecimento das responsabilidades e regras de utilização do e-mail _____@camarabarramansa.rj.gov.br a partir da plena ciência das disposições e implicações jurídicas definidas nos artigos abaixo da Resolução nº XX/2020:

